



Violência Psicológica em tempos de quarentena e Pandemia Mundial.

Iniciar um artigo falando sobre violência contra a mulher por si só, torna o tema consideravelmente pesado. Tal circunstancia agrava-se, pois, os dados nos mostram que a cada dois minutos, cinco mulheres são espancadas no Brasil.

Analisando os dados em relação ao nosso estado, a Secretaria Estadual de Segurança Pública apresenta que 6.771 casos de violência doméstica que foram registrados em Santa Catarina entre março e abril, período em que o decreto de isolamento social já estava em vigor no estado.

Em média, cinco catarinenses foram vítimas de agressores a cada hora durante esses dois meses.

Um levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, conduzido a pedido do Banco Mundial, aponta que houve um aumento de 431% em relatos de brigas de casal entre fevereiro e abril de 2020. A pesquisa indica que nos 12 Estados pesquisados, os casos de feminicídio subiram 22,2% de março para abril. O conjunto desses números mostra que há um incremento sério da violência doméstica e familiar nesse período de distanciamento social.

Os indicativos de violência feminina demonstram que em 80% dos casos, o responsável pela agressão é o próprio parceiro (marido, namorado ou ex) com quem convive

diariamente, segundo a pesquisa Mulheres Brasileiras nos Espaços Público e Privado (FPA/Sesc, 2010), mas vale lembrar que tal violência também pode ocorrer em outros espaços como o trabalho.

Com a chegada da Pandemia Mundial e por consequência a quarentena, assustadoramente nos deparamos com o crescente aumento de violência em relação as mulheres pois a convivência em tempo integral com o agressor, o estresse causado pelas preocupações em razão dos adventos do Covid-19, o medo e a insegurança em relação ao futuro, associado ao consumo excessivo de álcool e drogas tem aumentado os índices de violência doméstica e até feminicídios.

Ainda há de se preocupar com o fato que inúmeros relatos não chegam ao conhecimento da Polícia, pois a vítima além estar afetada emocionalmente e fisicamente, depara-se com a mudanças nos procedimentos e atendimentos das Delegacias de Polícia em razão da mesma pandemia.

O que muitas mulheres não sabem é que a violência física é precedida por outro tipo de violência, outros sinais, e que se identificados no início do relacionamento pode evitar o sofrimento de inúmeras vítimas, o que traz o objetivo central deste artigo, estamos falando de:

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA.

Segundo dados da Central de atendimento a mulher, cerca de 32% dos atendimentos realizados anualmente referem-se a violência psicológica praticada por companheiros na relação conjugal, um dado alarmante.

Mas o que seria essa modalidade de violência psicológica?

O artigo 7º, inciso II, da Lei Maria da Penha traz o conceito, sendo: “a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento...” *in verbis*.

Por tal conceito fica claro que atitudes constrangedoras, que venham a trazer prejuízos a capacidade cognitiva de autodeterminação à mulher, mediante emprego de humilhação, manipulação, chantagem, ou qualquer outro meio de inibição de vontade e livre manifestação, caracteriza violência psicológica.

O emprego de tal violência é comum em relações interpessoais em qualquer fase do relacionamento, inclusive no trabalho, onde os indivíduos que praticam tais atos possuem, em geral, alta necessidade de sensação de poder e controle sob a relação.

Algumas características sociais são visíveis em relação a quem sofre violência psicológica, sendo as principais o afastamento abrupto da família, o desvio no olhar, e atitudes que esboçam medo, e que também podem ser expressadas através de comportamentos possessivos como:

- Querer determinar o jeito como a companheira se veste, pensa, come ou se expressa.
- Criticar qualquer coisa que ela faça; tudo passa a ser *ruim* ou *errado*.
- Desqualificar as relações afetivas dela: ou seja, amigos ou família "não prestam".
- Proceder a xingamentos ofensivos como "vadia", "imprestável", "retardada", "vagabunda"...
- A expor a situações humilhantes em público.
- Criticar o corpo da companheira de forma ofensiva, e considerar como uma "brincadeira".

São sinais que podem se apresentar com a convivência ou até mesmo no início de relacionamentos, visto que o agressor demonstra tais atitudes até mesmo em relação a terceiros, como mãe, irmãs, amigas, que se observados demonstram claramente o comportamento agressivo e manipulador do indivíduo.

E qual a consequência de tudo isso?

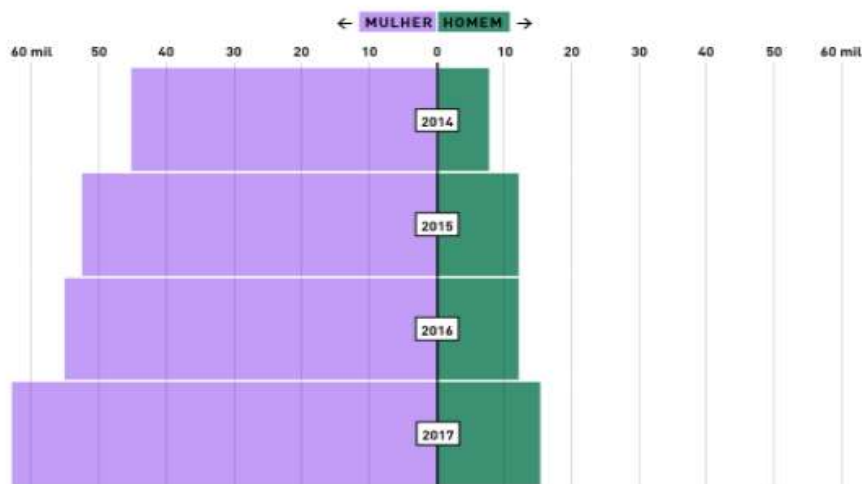
Segundo relatórios da Organização Mundial da Saúde, mulheres que sofrem agressões psicológicas pelo companheiro têm maiores chances de desenvolverem transtornos alimentares, ansiedade, baixa autoestima, depressão, e outros problemas de saúde, chegando inclusive a episódios de suicídio.

Detectar um relacionamento abusivo é difícil, justamente por que nesse momento da relação a vítima já apresenta baixa autoestima, o que a leva a acreditar que os comportamentos do agressor são derivados de suas condutas, o que se agrava por que o agressor incentiva tais pensamentos para justificar suas ações.

Ainda, a título de informação vale ressaltar que o homem também sofre violência psicológica em relação a companheira, mas conforme os dados do Sinan (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), do Ministério da Saúde, em pesquisa realizada, analisando os números em relação ao gênero, mostra-se que somente em 2017 houve 78.052 casos de violência psicológica em todo o mundo, sendo as mulheres vítimas de 81% desses casos, conforme:

MULHERES SOFREM QUATRO VEZES MAIS VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA DO QUE HOMENS

Registros contra eles dispararam entre 2014 e 2017, mas elas ainda são 81% das vítimas



FONTE SINAN

Gⁿ

A lei Maria da Penha especifica esses casos. O texto determina que a violência psicológica é entendida como qualquer conduta que cause “dano emocional e diminuição da autoestima” ou “prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões”. E explica que isso pode acontecer de diferentes formas: ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, etc, ou “qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação”.

Ainda em 2018, o deputado federal Carlos Sampaio (PSDB/SP) protocolou projeto de lei na Câmara para tipificar o crime de violência psicológica contra a mulher. A intenção do PL é alterar o Código Penal e incluir a prática no artigo 132, que tipifica o **“perigo para a vida ou saúde de outrem”**.

O texto define que qualquer ação como as enquadradas no conceito de violência psicológica da Maria da Penha deveria ser registrada como tal e render punição de dois a quatro anos ao agressor. Apensado a um outro PL (6622/2013) mais antigo, também de Sampaio, o texto está parado.

Tal modalidade de violência pode não ser tão popularizada, como a violência física, mas a antecede e ocorre de diversas formas e em diferentes lapsos temporais dos relacionamentos, trazendo graves problemas psíquicos, motivo pelo qual encontra prevista como CRIME no Ordenamento Jurídico através da Lei 11.340/2006 conhecida como Lei Maria da Penha.

Diante de qualquer situação de violência, tanto física quanto psicológica, a denúncia que pode ser realizada pelo telefone 180.

Denuncie!

Morgana Duarte Lourenço

Advogada.